



1331

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M N º 1 7 9 0

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

A presente propositura tem por finalidade incrementar a utilização dos bens permanentes ao Município - trazendo entretenimento e lazer aos nossos munícipes.

Como é de conhecimento do Nobres Edis, várias atividades são desenvolvidas em próprios municipais, porém aquém de nossas pretensões. Quando ocorrerem cobrança de ingressos, o resultado líquido será repassado às entidades do Município; consequentemente ajudaremos com maior presteza a estas - que são consideradas os braços da Administração Pública.

Assim expondo, requeiro com fulcro no § 1º do Artigo 26 do Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1.969, seja a matéria desta propositura, apreciada em regime de urgência.


Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn



PROJETO DE LEI N.º 2234/90
(05 DE FEVEREIRO DE 1.990.)

Dispõe sobre: Transferências de recursos pela utilização de próprios municipais e realização de eventos.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, Dr. MILTON FERREIRA NEVES, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir às entidades, com personalidade jurídica sediadas no Município, devidamente cadastradas na Prefeitura, o resultado líquido apurado quando da utilização dos próprios municipais, na realização de eventos em que ocorram cobrança de ingresso.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor do numerário a ser transferido, bem como as entidades a serem beneficiadas, ficará a critério do Chefe do Executivo.

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial - as Leis nºs 1.833, de 24 de outubro de 1.988, e 1.573, de 27 de setembro de 1.984.

...Prefeitura Municipal de Caieiras, em 05 de fevereiro de 1.990.

AD U. IV.
Justiça e Finanças
S. S. em 13.02.90
Presidente

Dr. MILTON FERREIRA NEVES
-PREFEITO MUNICIPAL-

mm/mfn

APROVADO
ÚNICA DISCUSSÃO
S. S. 20.1.2.190
Presidente



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E FINANÇAS AO PROJETO DE LEI Nº 2.234/90.--.

Após leitura em Plenário, foi enviado a estas Comissões, o Projeto de Lei em tela, de autoria do senhor - Prefeito Municipal, dispondo sobre transferências de recursos pela utilização de próprios municipais e realização de eventos.

Pretende o senhor Chefe do Executivo, incrementar a utilização dos bens permanentes ao Município, trazendo entreterimento e lazer aos nossos munícipes e quando ocorrer a cobrança de ingressos, o resultado será repassado às entidades do Município.

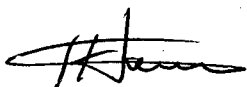
Do ponto de vista legal e constitucional, não encontramos empecilhos que possam obstar a sua apreciação pelos nobres Colegas.

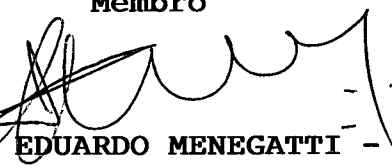
Isto posto, nosso Parecer é Favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 2.234/90.

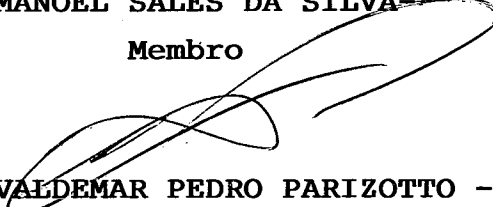
Plenário Vereador Dêrcio Pasin, 19 de fevereiro de 1990.


-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-
Presidente

- NELSON URTADO -
Membro


-MANOEL SALES DA SILVA-
Membro


-SÉRGIO EDUARDO MENEGATTI -
Membro


-VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO -
Membro